

Lei nº 927/89

Ementa: Regula os vencimentos do Pessoal Ativo e Inativo da Prefeitura de Pertânia, bem como concede abono natalino, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pertânia, em virtude da Lei,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 50% (Cinquenta por cento) os vencimentos, funções gratificadas, salário família, hora aula e pensões do pessoal ativo e inativo da Prefeitura de Pertânia.

Art. 2º - Fica concedido durante o mês de dezembro um abono natalino ao funcionalismo ativo e inativo do Município no valor de ~~Reais~~ 100,00 (cem cruzados novos).

Parágrafo Único - Não serão contemplados com o benefício do Artigo 2º os Celistas, Comissionados e pensionistas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 89

Mauro ~~João~~ ~~João~~ ~~João~~
Marcelo ~~João~~ ~~João~~ ~~João~~
- Prefeito -